



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2780465 - SP (2024/0400999-2)

RELATOR : **MINISTRO MESSOD AZULAY NETO**
REQUERENTE : ARNALDO AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADOS : RODRIGO RICHTER VENTUROLE - SP236195
MÁRCIO ROBERTO HASSON SAYEG - SP299945
MARIANA FLEMING SOARES ORTIZ - SP363965
GABRIEL BELLOTTI CARVALHO - SP423490
REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTERES. : RENATO DOS SANTOS NETO
ADVOGADOS : DANIEL LEON BIALSKI - SP125000
GUILHERME PEREIRA GONZALEZ RUIZ MARTINS -
SP246697
BRUNO GARCIA BORRAGINE - SP298533
LUÍSA WATANABE DE MENDONÇA - SP390677

DESPACHO

Considerando a petição de fls. 3.147-3.149, na qual a defesa de Arnaldo Augusto Pereira informa que o referido recorrente, sem o seu conhecimento, teria forjado a própria morte, conforme notícia veiculada na imprensa, determino a devolução dos autos ao Ministro Antonio Saldanha Palheiro, relator do agravo em recurso especial, para que examine o fato novo apresentado, tendo em vista que já houve declaração de extinção da punibilidade do recorrente, conforme decisão de fls. 3.083.

Brasília, 17 de outubro de 2025.

Ministro Messod Azulay Neto
Relator